RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 15/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO que, através do Decreto nº 118, de 17 de dezembro de 2021, o Chefe do Executivo Municipal de Aparecida do Taboado alterou a redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 112, de 29/11/2021 e decretou ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO que costumeiramente o Legislativo Aparecidense também observa os pontos facultativos decretados pelo Chefe do Executivo.

CONSIDERANDO que decretar o acompanhamento desse ponto facultativo no âmbito do Legislativo Municipal nestes dias em nada comprometerá as suas atividades, até porque, caso a Câmara Municipal venha a ser convocada extraordinariamente não há proibição da realização de eventual sessão extraordinária.

CONSIDERANDO ainda, que a qualquer momento a Comissão de Representação Legislativa pode rever o objeto desta Resolução da Mesa Diretora, caso necessário.

RESOLVE

- Art. 1º O expediente no âmbito do Legislativo Municipal nos dias 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2021, ficam declarados como sendo pontos facultativos, à exceção do Setor de Contabilidade e da Diretoria Financeira da Câmara Municipal, em virtude da necessidade de funcionamento nestes dias.
- **Art. 2º** A Comissão de Representação Legislativa poderá a qualquer momento, rever o objeto desta Resolução da Mesa Diretora.
- **Art. 3º** Esta Resolução da Mesa Diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS em 21 de dezembro de 2021.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA PRESIDENTE

> JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ 1º SECRETÁRIO

PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS 2ª SECRETÁRIA

Arquivada em pasta própria e afixada no local de

costume, na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA SECRETÁRIA GERAL